Contrato Administrativo Nº 001/2025-PMSL.	R$ 1.134.940,00
Pregão Eletrônico Nº. 005/2024	Vigência: 02/01/2026
Processo Administrativo Nº. 038/2024.	

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA – CNPJ 07.306.162/0003-63, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI, com sede na Av. 29 de Abril s/n - Centro São Lourenço do Piauí – PI, - CEP: 64.778-000, SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI – inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.095/0001-90 denominada deCONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor **THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA,** brasileiro, casado, advogado, RG 2.466.125 SSP-PI e CPF nº 036.028.793-05, residente e domiciliada na cidade de São Lourenço do Piauí– PI, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO – A empresa **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA (POSTOS NOSSA SENHORA APARECIDA)**, estabelecida na Estrada PI 140 – KM 1 – s/n – Bairro Três Marias – SÃO LOURENÇO DO PIAUI, inscrita no CNPJ sob **nº 07.306.162/0003-63**, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o senhor **MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 14.422.119 -SSP-SP e CPF n° 199.117.343-15, residente na Rua Dom Inocêncio s/n – Bairro Aldeia cidade de São Raimundo Nonato – Piauí, CEP: 64.770-000.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024** e em observância às disposições da 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO e EDUCAÇÃO,** conforme itens e quantidades abaixo descritas, constante da sua Proposta de Preços, vencedora dos lotes I e III, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, realizada pela Comissão de Contratação no dia 16 de dezembro de 2024.

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIE	UNID	QUANT	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	35.000	6.55	229.250,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	8.000	6.56	52.480,00
3	OLEO DIESEL S-10	LITRO	68.800	6,50	447.200,00
4	AGENTE REDUTOR BD 18L	BALDE	30	140,00	4.200,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE I			**R$ 733.130,00**		

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIE	UNID	QUANT	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.000	6,55	98.250,00

MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA:07306162000363

Assinado de forma digital por MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA:07306162000363
Dados: 2025.01.02 12:29:28 -03'00'

2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	6.000	6,56	39.360,00
3	OLEO DIESEL S-10	LITRO	40.000	6,50	260.000,00
4	AGENTE REDUTOR BD 18LT	BALDE	30	140,00	4.200,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE			**R$ 401.810,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global deste Contrato Administrativo em R$ 1.134.940,00 (HUM MILHÃO, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), que corresponde ao valor total dos lotes 1 E 3, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os lances promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem e fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referidaSecretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horasapós a ordem do respectivo fornecimento;

III – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de São Lourenço do Piauí, consoante às informações seguintes:

FONTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	02.06.01 SECRETARIA	12.361.0004.2023.0000	33.90.30

MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA:07306162000363

Assinado de forma digital por MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA:07306162000363 Dados: 2025.01.02 12:29:13 -03'00'

500	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 02 DE JANEIRO DE 2026, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente e a critério da Administração, se assim achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados.

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues de acordo com o especificado em cada lote, diretamente na Sede do Município de São Lourenço do Piauí-PI, ou em quaisquer das Unidades por esta indicada. A entrega dos produtos será no ato da solicitação e/ou com um prazo não superior a 02 (dois) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificadapor escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 e na lei 14.133/21 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato – PI, a qual se encontra vinculada a cidade de São Lourenço do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual

MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA:07306162000363

Assinado de forma digital por MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA:07306162000363
Dados: 2025.01.02 12:28:59 -03'00'

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2025.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305

Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305
Dados: 2025.01.02 11:24:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Thiago Damasceno Ribeiro Santana

CONTRATANTE

MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA:07306162000363

Assinado de forma digital por MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA:07306162000363
Dados: 2025.01.02 12:28:41 -03'00'

MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA

(POSTOS NOSSA SENHORA APARECIDA)

Manoel Antônio de Oliveira Costa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

1 - NOME E CPF:

_____

2 – NOME E CPF: